CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FORTE SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

Procedimento Licitatório nº 366/2022
Pregão Eletrônico nº 108/2022
Contrato n° 129/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FORTE SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.603.450/0001-56, com sede na Rua Uruguai, nº 352, Jardim Alvorada, CEP: 18680-693, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária Senhorita **Alice Roversi Forte**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 39.519.177 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 430.538.768-92, residente e domiciliada na Rua Antonio Quaggio, nº 5-50, Residencial Francisco Lemos de ALmeida, CEP: 17063-280, no município de Bauru, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes dos lotes abaixo, conforme demais especificações descritas no **ANEXO I,** parte integrante do Edital.

Lote 04 - COMPLEXO TENIS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	14.436,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	106,00	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	6.499,00	m²	Mensal

Lote 11 - PARQUE E PRAÇA SANTA MARIA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	11.942,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	1.751,00	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	15.118,00	m²	Mensal

FORTE SERVICOS LTDA: 41603450000156

Lote 12 - PISTA DE SKATE		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	2.219,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	123,00	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	2.219,00	m²	Mensal

Lote 15 - PARQUE JOSÉ THEODORO DE LIMA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	8.802,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	164,83	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	2.787,00	m²	Mensal

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 108/2022;
b-) Procedimento Licitatório n° 366/2022;
c-) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.1. – Em caso de prorrogação, será aplicada como reajuste a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou o IPCA, o que for menor, contado da data limite para apresentação da proposta.

3.2. – O início da execução dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

3.3. Para os serviços de manutenção de jardins e gramados (item 1), limpeza, asseio e conservação predial (item 3) e varrição de passeios e arruamentos (item 4), a prestação dos serviços deverá

FORTE SERVICOS LTDA 41603450000156

ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com plantões aos sábados, domingos e feriados, para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial (item 3).

3.4. O plantio de grama (item 2), conforme demanda esclarecida no memorial, deverá ser executado de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.

3.5. Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato.

3.6. Demais informações para a correta execução do objeto estão no **Anexo I**, parte integrante do edital.

4.0. – VALORES

4.1. Os preços unitários e totais do objeto constante em Cláusula 1.1 são de:

Lote 04, com preço global de **R$ 219.997,68 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R$ 155.908,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,00 (seis reais), totalizando o preço de R$ 3.000,00 (três mil reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,184 (um real e cento e oitenta e quatro milésimos de real), totalizando o valor de R$ 1.506,048 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito milésimos de real) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,764 (setecentos e sessenta e quatro milésimos de real), totalizando o preço de R$ 59.582,832 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitocentos e trinta e dois milésimos de real);

Lote 11, com preço global de **R$ 349.998,232 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e duzentos e trinta e dois milésimos de real),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R$ 128.973,60 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando o preço de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,126 (um real e cento e vinte e seis milésimos de real), totalizando o valor de R$ 23.659,512 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinhentos e doze milésimos de real) e com preço unitário do **item 04** de R$ 1,07 (um real e sete centavos), totalizando o preço de R$ 194.115,12 (cento e noventa e quatro mil, cento e quinze reais e doze centavos);

Lote 12, com preço global de **R$ 67.499,284 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e duzentos e oitenta e quatro milésimos de real),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 1,149 (um real, cento e quarenta e nove milésimos de real), totalizando o valor de R$ 30.595,572 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinhentos e setenta e dois milésimos de real), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando o preço de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,224 (um real e duzentos e vinte e quatro milésimos de real), totalizando o valor de R$ 1.806,624 (um mil, oitocentos e seis reais e seiscentos e vinte e quatro milésimos de real) e com preço unitário do **item 04** de R$ 1,196 (um real e cento e noventa e seis milésimos de real), totalizando o preço de R$ 31.847,088 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito milésimos de real);

Lote 15, com preço global de **R$ 129.385,84 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R$ 95.061,60 (noventa e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta

FORTE SERVICOS LTDA 41603450000 156

centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando o preço de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.977,96 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos), totalizando o preço de R$ 29.096,28 (vinte e nove mil, noventa e seis reais e vinte e oito centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$ 766.881,036 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis milésimos de real).**

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Tesouro;**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1.– A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados e atestados pelo fiscal, a **CONTRATADA** apresentará Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, as quais posteriormente serão vistadas pelo(s) fiscal(is) do Contrato e responsável da Secretaria solicitante para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e): a descrição do objeto, sua quantidade; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:
6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na

FORTE SERVICOS LTDA: 41603450000156

cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2.Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no decreto municipal. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

FORTE SERVICOS LTDA: 41603450000 156

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda,

FORTE SERVICOS LTDA: 41603450000156

pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 766.881,036 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis milésimos de real)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

FORTE SERVICOS LTDA: 41603450000156

FORTE SERVICOS LTDA
Alice Roversi Forte
RG nº 39.519.177 SSP/SP
CPF/MF nº 430.538.768-92

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 108/2022
Procedimento Licitatório nº 366/2022
Contrato n° 129/2022.
Objeto: Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes – Lotes: 04, 11, 12 e 15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: FORTE SERVICOS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 09 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

FORTE SERVICOS LTDA: 416034500 00156

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Alice Roversi Forte
Cargo: empresária
CPF: 430.538.768-92
Telefone comercial: (14) 9-9677-2180
e-mail comercial: fortecorporativa@gmail.com

FORTE SERVICOS LTDA: 41603450000156

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____